



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 061/2016

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURO A BEM INVENTARIADO PERTENCENTE AO BEM TOMBADO IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DO DESTERRO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 795 621 836 53, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **SOLO CONSERVAÇÃO E RESTAURO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.630.161/0001-48, com sede na Rua Naib Ferreira, 75, Vila Marchetti, na cidade de São João Del Rei – MG neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Carlos Magno de Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 474.199.546-15, RG.: M-1.304.532, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços como Restaurador da Imagem do Senhor dos Passos, bem inventariado, pertencente ao Bem Tombado Igreja Matriz Nossa Senhora do Desterro (Decreto nº 023/2005), de conformidade com a Licitação modalidade Dispensa nº 003/2016, Processo nº 009/2016, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Procedimentos técnicos de conservação e restauração da Imagem do Senhor dos Passos, bem inventariado pertencente ao Bem Tombado Igreja Matriz Nossa Senhora do Desterro; identificação e diagnóstico das causas de degradação; higienização e refixação dos estratos pictóricos; realização de exames técnico-científicos; realização de exames estratigráficos; faceamento parcial do suporte; desinfestação e limpeza dos orifícios e galerias; tratamento preventivo contra o ataque de insetos xilófagos; consolidação do suporte e preenchimento das galerias; junções de partes soltas; consolidação das áreas fraturadas; limpeza química da policromia; nivelamento das lacunas; reintegração cromática e apresentação estética; aplicação de camada de proteção; confecção de peruca de cabelos naturais; restauração dos adornos em metal; documentação técnica e fotográfica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços previstos na cláusula anterior, no Atelier de Conservação e Restauração na cidade de São João Del Rei / MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Município pagará à Contratada um total de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais), em duas parcelas iguais de **R\$ 3.975,00** (três mil novecentos e setenta e cinco reais), sendo a primeira parcela no ato da assinatura deste Contrato e a segunda parcela no ato da entrega do serviço.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse do **MUNICÍPIO**, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Publicar o Extrato do Contrato;

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir ao Município o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando ao mesmo nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quanto pertinentes, ou ainda por manifestação expressa das partes, desde que notificada a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30 % (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá prazo determinado de 02 (dois) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, sem prejuízo de eventual acordo.

## CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação nº 02.04.02.13.391.0008.2086-3.3.90.39.00 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Conservação e Restauração dos Bens Culturais Protegidos – outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 05 de fevereiro de 2016.

**MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CARLOS MAGNO DE ARAUJO**  
**SOLO CONSERVAÇÃO E RESTAURO**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Contrato Administrativo nº: 061/2016**

**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

SOLO CONSERVAÇÃO E RESTAURO

**Objeto:** Prestação de serviços de Procedimentos técnicos de conservação e restauração da Imagem do Senhor dos Passos, bem inventariado pertencente ao Bem Tombado Igreja Matriz Nossa Senhora do Desterro

**Valor: R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinqüenta reais)

**Prazo:** 02 (dois) meses

**Dotação orçamentária:** 02.04.02.13.391.0008.2086-3.3.90.39.00 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Conservação e Restauração dos Bens Culturais Protegidos – outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

**Data:** 05.02.2016